PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ

LEI 154/2005

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO QUE ESPECIFÍCA.

A Câmara Municipal de Cruzmaltina aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º- Declara de utilidade publica a Associação Centro de Convivência da Melhor Idade de Cruzmaltina-ACCMIC, com o CNPJ/MF 07.566.673/0001-52 e sede foro Rua São Domingos s/nº do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzmaltina aos 03 de outubro de 2005.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL